



## FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAP

Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 3123 / 12022  
Folhas: 152 rub  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 002/2022

### 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAP**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 39.421.813/0001-90, com sede na Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, nº 82 – 1º andar, Sala 101, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Leonardo Pereira de Carvalho, devidamente inscrito no CPF sob o nº 134.567.917-39, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **E.T.C. CONSULTORIA DE GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.475/0001-50, com sede na Praça Salim Damiam, 35, Centro, Miracema/RJ, neste ato representada por Edson Tadeu Pontes Curvello, portador da carteira de identidade nº RJ 085799/0-5 e inscrito no CPF sob o nº 726.528.927-34, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 002/2022**, com fundamento especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Instrumentalização, Acompanhamento e Assessoramento aos Servidores do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP Santo Antônio de Pádua/RJ nos lançamentos e Fluxo de dados do SIGFIS (Sistema Integrado de Gestão Fiscal) em especial na áreas: Orçamentárias, Contábeis, Financeira, Contratos e Pessoal; Assessoramento na Folha de Pagamento, Alimentação do Sistema de Patrimônio e na confecção dos Relatórios da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Prestação de Contas de acordo com a Deliberação TCE-RJ nº 277/17 e 285/18, atendendo assim as necessidades da administração do FAP, na conformidade com o **Edital 002/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento do **Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP**:

Dotação: 3.3.90.39.99.00.00

Fonte de Recursos: 800 – RPPS

Ficha: 1912


#### CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses, com início em 25/08/2023 e término em 24/08/2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

#### CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.


E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
**CONTRATANTE** Leonardo Pereira de Carvalho  
**Fundo de Aposentadoria e Pensões** Diretor-Presidente do FAP  
Leonardo Pereira de Carvalho ATO Nº 450/2022  
Diretor Presidente

  
**CONTRATADA**  
**E.T.C. Consultoria e Gestão Ltda**  
Edson Tadeu Pontes Curvello

PROCESSO: 3127 / 1.2022  
Folhas: 159 rub.  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

**TESTEMUNHAS:**

  
**Nome:** Kely Cristina da Silva Pires  
Chefe do Setor de Compras - FAP  
**CPF:** 10817548777

  
**Nome:** Julio Cesar de Oliveira Maternostre  
**CPF:** Chefe de Gabinete - FAP